



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2016 – Nº 799

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3403, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

REVOGA O DECRETO Nº 3315/16 QUE DESIGNOU O SR. RODOLPHO SILVA MAIA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3315, de 10 de março de 2016, que designou o Sr. **RODOLPHO SILVA MAIA** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **10/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3404, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SERVIDORA GELIA CABRAL CEREZA DO CARGO COMISSIONADO DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **GELIA CABRAL CEREZA** do Cargo Comissionado Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Alzira Gomes, nomeada através do Decreto nº 3319, de 15 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **10/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3405, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA O SR. RODOLPHO SILVA MAIA NO CARGO COMISSIONADO DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RODOLPHO SILVA MAIA**, pela Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Comissionado Diretor Escolar – C, da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Alzira Gomes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **10/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3406, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O PREFEITO ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito municipal;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve estar calcada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, visando à consecução dos serviços públicos e a continuidade da gestão pública.

Art. 2º A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 3º O processo de transição governamental terá início após a divulgação, pela Justiça Eleitoral, do resultado da eleição majoritária, com a proclamação do candidato eleito e se encerrará no ato da posse do novo prefeito.

Art. 4º A Equipe de transição deverá ter acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal e aos convênios em execução e os em iminência de execução entre outras, às informações relativas a:

I – disponibilizar dados considerados relevantes acerca do PPA, LDO e LOA, incluindo anexos e demonstrativos;

II – contas Públicas (número das contas, agências e banco), inclusive anexos com demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo, contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar, etc;

III – disponibilizar informações sobre valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais e legais;

IV – relação atualizada dos bens patrimoniais e levantamento de bens de consumo existentes no almoxarifado;

V – estrutura funcional da Administração Pública, com demonstrativo do quadro dos servidores;

VI – disponibilizar comprovante de regularidade com a previdência social;

VII – disponibilizar informações sobre ações, projetos e programas de governo em execução, interrompidos, findos ou que aguardam implementação juntamente com as fontes de recursos e as razões que motivaram o eventual adiamento de implementação de projetos ou sua interrupção;

VIII – realizar o inventário de dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos que sejam objeto de processos judiciais ou administrativos, juntamente com a indicação do número do processo, das partes, do valor da causa e prazo, quando for o caso;

IX – a situação da prestação de contas das ações, dos projetos e dos programas em andamento e dos realizados com recursos de convênios, contratos de repasse ou financiamento (interno e/ou externo).

Art. 5º O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará representantes por livre escolha para compor a Equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos por órgãos ou entidades da administração pública municipal.

§ 1º A equipe de transição de que trata o *caput* deste artigo será supervisionada e coordenada por um dos seus membros, designado pelo Prefeito eleito.

§ 2º A indicação a que se refere este artigo será feita por meio de ofício ao Prefeito em exercício.

§ 3º É proibida a retirada de documentos originais, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela Equipe de transição.

Art. 6º Ao Prefeito em exercício caberá indicar representantes do atual Governo para compor a Equipe de transição.

Parágrafo único. A Equipe de transição vinculada à representação governamental será supervisionada e coordenada por um dos seus membros, indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete coordenar os trabalhos e requisitar dos órgãos e entidades da administração pública municipal os dados solicitados pelo coordenador representante do Prefeito eleito.

Art. 7º Para apoiar o desempenho de atividades específicas, a Equipe de transição poderá contar com o apoio de um ou mais servidores e a participação de profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, mediante deliberação e aprovação do colegiado, no sentido de facilitar o entendimento e o desenvolvimento das ações daquela Equipe.

Art. 8º Os membros da Equipe de transição serão nomeados por ato do Prefeito em exercício, sendo estabelecido o início e encerramento dos trabalhos.

Art. 9º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de transição e dirigidos ao representante do Prefeito em exercício, o qual competirá, em tempo hábil, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à coordenação da Equipe.

Art. 10. As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e serão objeto de registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. A Equipe de transição poderá se reunir na sede da Prefeitura ou em qualquer outro prédio público onde haja atividade de administração municipal.

Art. 11. Caberá à Equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 12. A participação na Equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 13. Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3407, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR JURÍDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3374, de 13 de outubro de 2016, a Srª **PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado – Assessor Jurídico, nomeada através do Decreto nº 2586, de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3408, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA A SRA. REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR JURÍDICO – CC-A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado – Assessor Jurídico – CC-A, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **17/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3409, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA A SRª. RAKEL MONIKA MARTINS ABÍLIO PARA RESPONDER PELO CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Srª. **RAKEL MONIKA MARTINS ABÍLIO** para responder pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, sem ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/12/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3410, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA O SR. GABRIEL MAGRI NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **GABRIEL MAGRI** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária – CC-IV, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/12/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3411, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA O SR. ADEMIR DEMARTINI NO CARGO COMISSONADO COORDENADOR DE ARTEFATOS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ADEMIR DEMARTINI** para exercer o Cargo Comissionado – Coordenador de Artefatos – CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/12/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161/2016

REVOGA A PORTARIA Nº 004/16 QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO CAUTELAR EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a determinação contida em processo judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 004, de 20 de janeiro de 2016, que afastou cautelarmente de suas funções a Srª. C.M.M., matrícula funcional nº 006574, em cumprimento à decisão exarada nos autos do Processo Judicial nº 0002078-57.2015.8.08.0061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **10/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2016

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal nº 3406, de 13 de outubro de 2016, e;

Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade;

Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Transição de Governo 2013/2016 para 2017/2020, sendo:

I – representantes do Poder Executivo:

- a) Anderson Deprá – Secretário Municipal de Administração;
- b) Pedro Luiz De Angeli – Setor de Recursos Humanos;
- c) Evalnete Medeiros Cereza – Controlador Geral do Município;
- d) Eliane Perim Turini – Secretária Municipal de Gabinete;
- e) Raphael Paiva de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde;
- f) Rosângela de Oliveira Silva – Gerente Administrativo – Secretaria de Saúde;
- g) Marilza Onília da Silveira Fim – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- h) Leonice Bárbara Fávoro – Departamento de Contabilidade;
- i) Naira Regina Panzin – Secretaria Municipal de Educação.

II – representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Ricardo Rochael Cypriano;
- b) Francisco de Assis Calegário;
- c) Cláudio Fiorio;
- d) Daniel Valdino Altoé;
- e) Bruna Lorena Fávoro Sartori;
- f) Danildo de Oliveira;
- g) Edson José Altoé;
- h) Antônio Quirino Belém Rabelo.

Parágrafo único. A Equipe de transição será coordenada pelo representante do Poder Executivo Sr. Anderson Deprá e pelo representante do Prefeito eleito Sr. Ricardo Rochael Cypriano.

Art. 2º Os trabalhos da Equipe de Transição iniciarão em 17 de outubro e terão encerramento em 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2016

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GEIZE CARLA CESATI CANAL BALBINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença maternidade à servidora **GEIZE CARLA CESATI CANAL BALBINO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, matrícula funcional 005185, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3329, de 07 de outubro de 2016, no período de **23 de setembro de 2016 a 21 de março de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/09/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 19/2016, de 10 de outubro de 2016.

ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir da próxima segunda-feira, dia 17 de outubro de 2016, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta serão realizadas às 16:00h.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO QUINTINO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**JALILLE ZAGOTO DAVID
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ
FINANÇAS**

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ALMIR FRANCISCO JURIATTO
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO**

**DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER
MEIO AMBIENTE**

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SAÚDE**

**MANOEL DEMARTINI
AGRICULTURA**

**ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com